

**PORTARIA Nº 114/CORREGEDORIA/FUNAI, de 19 de março de 2012.**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 940/SE/MJ, de 18 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 116, de 21 de junho de 2010, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto da FUNAI, aprovado pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 145 da Lei 8.112/90 e tendo em vista o Julgamento nº 15/CORREGEDORIA/2012, que anulou parcialmente o processo a partir da folha 65,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Comissão de Sindicância Administrativa, para apurar atos e fatos constantes no Processo nº 08620.001.788/2011-47, bem como eventuais infrações conexas que emergirem no curso da apuração, convalidando os atos realizados pelas Comissões anteriores.

Art. 2º Reconduzir os servidores JOSÉ VICTOR SANTANA, Técnico de Indigenismo, matrícula SIAPE nº 3105206 e GRACIETE GOMES PEREIRA, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 0443440, ambos lotados na Coordenação Regional de Manaus/AM, para, sob a presidência do primeiro, comporem a citada Comissão.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para a realização e conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DENISE SCARPIN**

Corregedora

**DESPACHO Nº 104/CORREGEDORIA/FUNAI, de 19 de março de 2012.**

Ref.: PROCESSO Nº: 08620.001788/2011-47.

INTERESSADOS: FUNAI.

ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar.

DECISÃO: Usando da competência que me foi conferida pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009 e pelo Presidente da Fundação Nacional do Índio – FUNAI através da Portaria nº 994/PRES-Funai, de 14 de julho de 2010, considerando o Julgamento nº 68/2011 da Corregedora da Funai constante no processo 08620.001788/2011-47, DECIDO ANULAR PARCIALMENTE o processo a partir da folha 65, devendo ser instaurada nova Comissão de Sindicância Administrativa para continuidade dos trabalhos.

**DENISE SCARPIN**

Corregedora

**DESPACHO Nº 105/CORREGEDORIA/FUNAI, de 19 de março de 2012.**

Ref.: PROCESSO Nº: 08620.002416/2007-51.

INTERESSADOS: FUNAI.

ASSUNTO: Denúncia Anônima.

DESPACHO: Usando da competência que me foi conferida pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009 e pelo Presidente da Fundação Nacional do Índio – FUNAI através da Portaria nº 994/PRES-Funai, de 14 de julho de 2010, e tendo em vista a Informação Corregedoria nº 15/2012 de 19/03/2012, DECIDO ARQUIVAR o processo administrativo disciplinar de sindicância investigativa por insuficiência de elementos probatório de materialidade e autoria.

**DENISE SCARPIN**

Corregedora

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XXV	Nº 06	Março - 2012
---	----------	---------	-------	--------------